

Programa de Pós-graduação
em Direito



Seminários de Pesquisa de Doutorado – 1º/2022

Linhas de Pesquisa

O PROCESSO NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO



Alunos

Daniel Secches Silva Leite

Helena Patrícia Freitas

Marcus Vinícius Pimenta Lopes



PUC Minas

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito Processual

Daniel Secches Silva Leite

**ACESSO À JUSTIÇA E MICROSSISTEMA
DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS NA COGNIÇÃO CIVIL BRASILEIRA**

Belo Horizonte
2022

Daniel Secches Silva Leite

**ACESSO À JUSTIÇA E MICROSSISTEMA
DE MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS NA COGNIÇÃO CIVIL BRASILEIRA**

Resumo estendido apresentado na disciplina Seminários de Pesquisa de Doutorado I do programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito Processual, área 2, “DEMOCRACIA, CONSTITUIÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO”, na linha de pesquisa 1, “O Processo na Construção do Estado Democrático de Direito”, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
ORIENTADOR: Prof. Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior.

**Belo Horizonte
2022**

1. Introdução

A pesquisa em desenvolvimento pretende explorar as diferentes possibilidades de tutela adequada a litígios, a partir de uma interpretação democrática do princípio do acesso à justiça conjugada com a defesa de um microssistema de métodos adequados de solução de conflitos. Para tanto, aponta-se uma relação orgânica entre os métodos adequados de solução de conflitos e a jurisdição estatal, que deve ser explorada com a participação das Instituições de Ensino Superior do país.

2. Desenvolvimento e marco teórico

Atualmente a pesquisa (em sua primeira fase) está sendo ultimada da perspectiva de levantamento e pesquisa bibliográfica, concomitantemente à redação de artigos científicos e apresentações em seminários e congressos jurídicos que exigem a reflexão e elaboração de hipóteses e conclusões parciais a serem aproveitadas na redação final da tese.

A maioria das disciplinas de doutorado já foi concluída, incluído o exame de qualificação.

O projeto de pesquisa também foi aprovado em disciplina específica, dividido em seu desenvolvimento em 03 capítulos, a saber: a) evolução histórica do princípio do acesso à justiça nos diferentes paradigmas de Estado e sua conformação no Estado Democrático de Direito; b) sistema multiportas e microssistema de métodos adequados de solução de conflitos; e c) os métodos adequados de solução de conflito e o ensino jurídico no Brasil: por uma mudança na cultura do litígio.

A dimensão a ser defendida do acesso à justiça como princípio inclusivo de diferentes métodos de solução de conflitos partirá, especialmente, do marco teórico Fazzalariano¹, propondo-se que as partes detém não somente o direito de construir o provimento em co-participação, mas também de estabelecer de comum acordo qual o melhor método para dirimir a lide.

¹ FAZZALARI, Elio. **Instituições de direito processual**. Trad. 8ª ed. Elaine Nassif. 1ª ed. Campinas: Bookseller, 2006.

Já no que tange ao sistema multiportas e seu microsistema, a pesquisa parte da proposta de Frank Sander², mas oferta hipótese inédita de fungibilidade entre os diferentes métodos.

3. Questões teóricas a serem abordadas no seminário.

- a) Como encadear o avanço teórico havido na interpretação do princípio do acesso à justiça (no momento, a proposta é abordar o princípio em cada um dos paradigmas de Estado – liberal, social e democrático -, com ênfase no último modelo);
- b) Qual o mais adequado marco teórico para desenvolver a hipótese de direito constitucional de escolha do litigante quanto ao método de solução do conflito? Será Fazzalari suficiente para tal desiderato?
- c) Refletir sobre a bibliografia indicada para abordar a mudança na hermenêutica constitucional a partir de meados do séc. XX, notadamente quanto aos seguintes pontos: c1) diferença entre texto e norma; c2) aplicabilidade imediata das normas constitucionais; c3) força normativa dos princípios; e c4) aplicabilidade das normas constitucionais (notadamente os princípios) independentemente de mediação legislativa; e
- d) Os reflexos da interpretação proposta sobre acesso à justiça na cognição civil brasileira.

4. Resultados parciais

A elaboração de artigos científicos, bem como os variados debates em congressos e seminários jurídicos, permitiu o amadurecimento da pesquisa e um melhor delineamento da hipótese a ser estudada, além de se chegar a algumas conclusões parciais e provisórias.

Demais disso, a hipótese em estudo vem sendo testificada na prática, havendo programa de pesquisa e extensão universitárias (denominado Arbitragem Acadêmica) que, por enquanto, vem demonstrando a sua viabilidade, com a oferta gratuita do método para causas selecionadas em trâmite perante o Judiciário; sua desjudicialização; o desenvolvimento de um modelo processual democrático arbitral (segundo a linha de pesquisa na qual o doutorando se insere); e finalmente a emissão do provimento em colegiado composto por alunos e professores.

² SANDER, Frank E. A. **The Multi-door Courthouse**. 3 Barrister 18, 1976.

Referências bibliográficas

ABBAGNANO, Nicola. **História da Filosofia**. Trad. Nuno Valadas e Antônio Ramos Rosa. 3ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1984.

ALEXY, Robert. **Derecho y razón práctica**. Tradução de Wistano Orozco. México: Fontamara, 1993.

_____. **Teoría de los derechos fundamentales**. Tradução de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. DEUTSCH, Morton. **The resolution of conflict: constructive and destructive processes**. New haven and London, 1973: Yale Universit Press. In Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação Vol 2 / André Gomma de Azevedo (org.) - Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Acesso à justiça, direitos humanos e novas esferas da justiça. Contemporânea** - Revista de Sociologia da UFSCar, v. 2, p. 83-102, 2012.

ANDOLINA, Ítalo; VIGNERA, Giuseppe. **I fondamenti costituzionali della giustizia civile: Il modelo costituzionale del processo civile italiano**. Seconda edizione ampliata eg aggiornata. Torino: Giappichele Editore, 1979.

ANDOLINA, Ítalo Augusto. **O papel do processo na atuação do ordenamento constitucional e transnacional**. In: Revista dos Tribunais. São Paulo, v. 22, n.º 87, julho de 1997.

ANDREWS, Neil. **O moderno processo civil**. Tradução de Teresa Arruda Alvim Wambier. 2. ed. São Paulo: RT, 2012.

ANDRIOLI, V., "L 'arbitrato obbligatorio e la Costituzione" en **Jurisprudencia Constitucional 1977**. Y, Scozzafava , O. T. "Il problema della Legittimità Costituzionale dell'arbitrato obbligatorio" en **Jurisprudencia Italiana 1978**. Tomo I Voi. I. Págs. 1809 y siguientes.

ARAÚJO CINTRA, Antônio Carlos de; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 22ed, São Paulo: Malheiros, 2006.

ARAÚJO, Marcelo Cunha de. **O novo processo constitucional**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

ARENHART, Sérgio Cruz. **Acesso à justiça: relatório brasileiro**. São Paulo: Revista de Processo Comparado, vol. 6/2017, p. 15-36, julho-dezembro de 2017.

ASSIS, Carolina Azevedo. **A justiça multiportas e os meios adequados de solução de controvérsias: além do óbvio**. São Paulo: Revista de Processo, vol. 297/2019, p. 399-417, novembro de 2019.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Processo Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

_____. **Teoria geral da cidadania:** a plenitude da cidadania e as garantias constitucionais e processuais. São Paulo: Saraiva, 1995.

_____. **Teoria geral do processo constitucional.** In: Revista da Faculdade Mineira de Direito. Belo Horizonte, 1º e 2º sem., v. 2, n.º 3 e 4, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico.** Tradução de Maria Celeste C; ver. Téc. Claudio De Cicco. J. Santos. Apresentação de Tércio Sampaio Ferraz Júnior. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 10. ed. 1999.

_____. **O positivismo jurídico:** Lições de filosofia do direito. Tradução e notas de Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BRÊTAS C. DIAS, Ronaldo. **Direito à jurisdição eficiente e garantia da razoável duração do processo no Estado Democrático de Direito.** In: Marcelo Campos Gallupo (Org.) O Brasil que queremos: Reflexões sobre o Estado Democrático de Direito. Belo Horizonte: editora PUC/Minas, 2006.

_____. **Responsabilidade do Estado pela função jurisdicional.** Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

CADIET, Loïc. **La desjudicialización: informe introductorio.** In: Convenciones Procesales: Estudios sobre negocio jurídico y proceso. Lima: Raguel Ediciones, 2015.

CALAMANDREI, Piero. **Processo e giustizia,** In: Opere giuridiche, I, Napoli, 1965.

CALMON DE PASSOS, J.J. **A crise do Poder Judiciário e as reformas instrumentais: avanços e retrocessos.** In: Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil. n.º 15. Jan-Fev/2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 6 ed. Coimbra: Almedina, 2002.

_____ & VITAL MOREIRA. **Fundamentos da constituição.** Coimbra: Coimbra Editora, 1991.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça.** Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARVALHO NETTO, Menelick de. **Requisitos pragmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito.** In: Revista de Direito Comparado, v. 3 (1999), maio 1999, semestral, Belo Horizonte: Mandamentos, 1998.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de direito processual civil.** Campinas: Bookseller, 2002.

CIPRIANI, Franco. apud MENDONÇA, Luís Correia de. **O pensamento de Franco Cipriani sobre a justiça civil.** In: Revista de Processo (RePro) 172-55, São Paulo: RT, ano 34, junho/2009.

COMOGLIO, Luigi Paolo. **Garanzie costituzionali e “giusto processo” (modelli a confronto)**. Revista de Processo v. 90, p. 95-150, São Paulo, abr./jun. 1998.

COUTURE, Eduardo J. **Fundamentos del derecho procesal civil**. Buenos Aires: Depalma, 1974.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Tradução: Hermínio A. Carvalho. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

DEL NEGRI, André L. **Controle de Constitucionalidade no processo legislativo: teoria da legitimidade democrática**. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

DEVIS ECHANDÍA, Hernando. **Teoria general del proceso**. 3ª ed. 1ª reimp. – Buenos Aires: Universidad, 2004.

DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo jurídico: introdução a uma teoria do direito e defesa do pragmatismo jurídico-político**. São Paulo: Método, 2006.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

DWORKIN, Ronald. **O império do Direito**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FAZZALARI, Elio. **Instituições de direito processual**. Trad. 8ª ed. Elaine Nassif. 1ª ed. Campinas: Bookseller, 2006.

FELTEN, Márcia Silvana. **O exaurimento do modelo jurisdicional: ponderações sobre um diagnóstico possível**. In: SPENGLER, Fabiana Marion. COPELLI, Giancarlo Montagner. JAQUES, Marcelo Dias. O sistema de justiça e suas instituições: ensaios à luz dos direitos humanos e democracia. Santa Cruz do Sul: Essere nel mondo, 2014.

FONSECA, Rodrigo Rigamonte. **Isonomia e Contraditório na Teoria do Processo**. In: LEAL, Rosemiro Pereira (Coord). Estudos continuados de teoria do processo. Porto Alegre: Síntese, 2000, v. 1, p. 13-24.

FUX, Luiz / NERY Jr., Nelson / WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord). **Processo e Constituição: estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

GADAMER, Hans George. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

GENTILE, Aurelio. **Contraddittorio e giusta decisione nel processo civile**. Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile. Milano: Giuffrè, 2009.

GONÇALVES, Aroldo Plínio. **Técnica processual e teoria do processo**. Rio de Janeiro: AIDE Editora, 2001.

GRECO, Leonardo. **Acesso à Justiça no Brasil**. In Revista do Curso de Direito da UNIVALE. Universidade do Vale do Rio Doce, nº 1. Governador Valadares. UNIVALE, jan/jun. 98, p. 70.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**: entre a faticidade e validade. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, volume I e II.

_____. **Três modelos normativos de democracia**. Tradução: Anderson Fortes Almeida e Acir Pimenta Madeira. Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte, n. 3, p. 107-121, jan./jun./1995.

HART, Herbert L. A. **O conceito de Direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

KESSLER, Gladys; FINKELSTEIN, Linda J. **The Evolution of a Multi-Door Courthouse**, 37 Cath. U. L. Rev. 577 (1988)

LEAL, André Cordeiro. **O contraditório e a fundamentação das decisões**: no direito processual democrático. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

LEAL, Rosemiro Pereira. **A Principiologia Jurídica do Processo na Teoria Neo-Institucionalista**. In: TAVARES, Fernando Horta (Coord.). Constituição, Direito e Processo. Curitiba: Juruá, 2008.

_____. **Direitos fundamentais do processo na desnaturalização dos direitos humanos**. In: GALUPPO, Marcelo Campos (Org.). O Brasil que queremos: reflexões sobre o Estado Democrático de Direito. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2007.

_____. **O garantismo processual e direitos fundamentais líquidos e certos**. In: MERLE, Jean-Christophe e MOREIRA, Luiz (Org.). Direito e legitimidade. São Paulo: Landy, 2003.

_____. **Processo Civil e Sociedade Civil**. In: VirtuaJus: Revista Eletrônica da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, ano 4, n.º 2, dezembro de 2005. Disponível em: www.fmd.pucminas.br.

_____. **Processo e Democracia – A ação jurídica como exercício da democracia**. In: VirtuaJus: Revista Eletrônica da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, ano 3, n.º 1, julho de 2004. Disponível em: www.fmd.pucminas.br.

_____. **Relativização inconstitucional da coisa julgada**: temática processual e reflexões jurídicas. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

_____. **Teoria Geral do Processo**: primeiros estudos. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

_____. **Teoria Processual da Decisão Jurídica**. São Paulo: Landy, 2002.

LEAL JÚNIOR, João Carlos. **Neoconstitucionalismo e o acesso à justiça no estado brasileiro contemporâneo**. São Paulo: Doutrinas Essenciais - Novo Processo Civil, vol. 1/2018.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. **Garantia do Tratamento Paritário das Partes**. In: CRUZ e TUCCI, José Rogério (Coord.). *Garantias constitucionais do processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

LUDWIG, Guilherme Guimarães. **Entre o acesso à justiça e a “dependência química” do judiciário: a conciliação prévia como resgate da cidadania**. Revista SÍNTESE, São Paulo, ano XII, v. 12, n. 71, p. 7-33, maio/jun. 2011.

MACIEL JÚNIOR, Vicente de Paula. **Da litigância de má-fé e o novo Estatuto da Advocacia**. Boletim jurídico da Amatra III, Belo Horizonte, 1994.

_____. ; Maior, Jorge Luiz Souto . *Decisão precursora*. Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3. Região , v. 61, p. 1-448, 2017.

_____. ; TREGLIA, G. ; FIGUEIREDO, G. E. L. ; MACIEL JUNIOR, V. P. . *O incidente de arguição de inconstitucionalidade no novo código de processo civil*. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3. REGIAO , v. 63, p. 1-377, 2017.

_____. **Teoria das ações coletivas: as ações coletivas como ações temáticas**. São Paulo: LTr, 2004.

MADEIRA, Dhenis Cruz. **Argumentação jurídica: (in)compatibilidades entre a tópica e o processo**. Curitiba: Juruá, 2014.

_____. **Processo de conhecimento & cognição: uma inserção no Estado Democrático de Direito**. Curitiba: Juruá, 2008.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MAUS, Ingeborg. **Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisdicional na “sociedade órfã”**. In: *Novos Estudos*. Tradução: Martonio Lima e Paulo Albuquerque, n.º 58, novembro de 2000.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Jurisdição Constitucional: o controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha**. 5. ed., São Paulo: Saraiva, 2005.

MOREIRA, Luiz. **Direito e normatividade**. In: MERLE, Jean-Christophe e MOREIRA, Luiz (Org.). *Direito e legitimidade*. São Paulo: Landy, 2003.

_____. **Fundamentação do direito em Habermas**. 3. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo? A questão fundamental da democracia**. Trad. Peter Naumann. 2. ed., São Paulo: Max Limonad, 2000.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na Constituição Federal**. 7. ed. rev. e atual. com as Leis 10.352/2001 e 10.358/2001. São Paulo: RT, 2002.

NOJIRI, Sérgio. **O dever de fundamentar as decisões judiciais**. 2. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

NUNES, Dierle José Coelho. **Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas.** *In:* Revista de Processo, vol. 285/2018, p. 421-447, novembro de 2018.

_____. **O princípio do contraditório: uma garantia de influência e de não surpresa.** *In:* Teoria do processo: panorama doutrinário mundial. DIDIER JR., Fredie Souza (Coord.), Salvador: JusPodivm, 2007, p. 151-173.

_____ & TEIXEIRA, Ludmila. **Por um acesso à justiça democrático: primeiros apontamentos.** Revista de Processo, vol. 217/2013, p. 75-120, março de 2013.

_____. **Processo jurisdicional democrático.** Curitiba: Juruá, 2010.

_____. **Processualismo constitucional democrático e o dimensionamento de técnicas para a litigiosidade repetitiva, a litigância de interesse público e as tendências “não compreendidas” de padronização decisória.** Revista de Processo, vol. 199/2011, p. 41-83, setembro de 2011.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. **Do formalismo no processo civil.** São Paulo: Saraiva, 1997.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Tutela jurisdicional e Estado Democrático de Direito: por uma compreensão constitucionalmente adequada do Mandado de Injunção.** Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

PEDROSO, João. **Percursos da(s) reforma(s) da administração da justiça - uma nova relação entre o judicial e o não judicial.** Centro de Estudos Sociais, Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, Coimbra, v. 171, p.1-43, abr. 2002.

PELLEGRINI, Flaviane de Magalhães Barros. **O paradigma do Estado Democrático de Direito e as teorias de processo.** *In:* Virtuajus: Revista Eletrônica da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, ano 3, n.º 1, julho de 2002. Disponível em: www.fmd.pucminas.br.

_____. **O processo, a jurisdição e a ação sob a ótica de Elio Fazzalari.** *In:* Virtuajus: Revista Eletrônica da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, ano 2, n.º 1, agosto de 2003. Disponível em: www.fmd.pucminas.br.

PICARDI, Nicola. **Audiatur et altera pars: as matrizes histórico-culturais do contraditório.** *In* Jurisdição e processo. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. **Il principio del contraddittorio.** *In* Rivista di diritto processuale n. 3/673. Padova: CEDAM, JUL.-SET. 1998.

PODETTI, J. Ramiro. **Teoría y Técnica del Proceso Civil y trilogía estructural de la ciencia del proceso civil.** Buenos Aires: Ediar Soc. Anón. Editores, 1963.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil.** 3. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1996.

POPPER, Karl Raimund. **A lógica da pesquisa científica**. 9ª ed. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1993.

_____. **A sociedade aberta e seus inimigos**. Tomos 1 e 2. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1987.

_____. **Conhecimento objetivo**: uma abordagem evolucionária. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Universidade de São Paulo, 1975.

_____. **Conjecturas e Refutações**: o desenvolvimento do conhecimento científico. Tradução de Benedita Bettencourt. Apresentação: João Carlos Espada. Coimbra: Almedina, 2003.

PRATES, Tatiana Maria Oliveira. **Das formas de Estado à Constitucionalidade Democrática**. In: LEAL, Rosemiro Pereira (Coord.), WALTER, Carlos H. (Org.) et ali. Uma pesquisa institucional de Estado, Poder Público e União na Constitucionalidade brasileira: significados equívocos e a interpretação do Direito; busca de um novo médium lingüístico na teoria da constitucionalidade democrática. – Belo Horizonte: Del Rey / FUMEC/FCH / 2008.

QUINTÃO SOARES, Mário Lúcio. **Processo constitucional, democracia e direitos fundamentais**. In: LEITE SAMPAIO, José Adércio (coord.). Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003

_____. **Teoria do Estado: o substrato clássico e novos paradigmas como pré-compreensão para o direito constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

RODRIGUES VIEIRA, José Marcos. **Da ação cível**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

_____. **Teoria geral da efetividade do processo**. Revista da Faculdade Mineira de Direito v. 1, nº 1, p. 90-107. Belo Horizonte, 1º sem/1998

ROSENBERG, Leo. **Tratado de Derecho Procesal Civil**. Tradução de Angela Romera Vera. Tomo I. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-America, 1.955.

ROTHENBURG, Walter Claudius. **Princípios Constitucionais**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à Justiça: um direito e seus obstáculos**. REVISTA USP, São Paulo. n. 101. p. 55-66, março/abril/maio 2014.

SALES, Lilia Maia de Moraes; SOUSA, Mariana Almeida de. **O sistema de múltiplas portas e o Judiciário brasileiro**. Revista Direitos Fundamentais & Justiça. Ano 5, nº 16, p. 204-220, jul./set. 2011.

SAMPAIO, Rômulo R. *et al.* **Resolução Consensual de Conflitos Ambientais: um estudo de casos da experiência pioneira do Ministério Público de Minas Gerais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 2

SANCHES, Sydney. Acesso à justiça. São Paulo: Revista dos Tribunais, vol. 621/1987, p. 266-

269, julho de 1.987.

SANDER, Frank E. A. **The Multi-door Courthouse**. 3 Barrister 18, 1976.

SANTOS, Moacyr Amaral. **Contra o processo autoritário**. Aula inaugural do ano letivo de 1.959 da Universidade de São Paulo. Revista da Faculdade de Direito, vol. LIV, fascículo II, São Paulo: Universidade de São Paulo, 1.959, p. 212-229.

SCARPINELLA BUENO, Cássio. **Reforma processual e acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, vol. 772/2000, p. 79 – 85, fevereiro de 2000.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A constitucionalização do direito**. São Paulo: Malheiros, 2008.

SOARES, Carlos Henrique (coord.). **Processo democrático e garantismo processual**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Teoria do Estado: o substrato clássico e novos paradigmas como pré-compreensão para o direito constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SOUZA, Carlos Antônio. **Autos como limite hermenêutico de verdade formal e real no processo**. In: LEAL, Rosemiro Pereira (Coord.). Estudos continuados de teoria do processo, vol. 2, Porto Alegre: Síntese, 2001, p. 249/265.

TARZIA, Giuseppe. **L'art. 111 Cost. e Le Garanzie Europee Del Processo Civile**, Revista de Processo, v. 103, p. 156-174, jul./set. 2001, São Paulo: Revista dos Tribunais.

TAVARES, Fernando Horta (Coord.). **Constituição, direito e processo**. Curitiba: Juruá, 2008.

TESHEINER, José Maria Rosa. **Teoria geral do processo: em conformidade com o novo CPC**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **A constitucionalização do processo no estado democrático de direito**. In: Gaio Júnior, Antônio Pereira et al. Novo CPC: reflexões e perspectivas. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

_____. (coord.). **Novo CPC – Fundamentos e sistematização**. Rio de Janeiro: Forense, 2. ed. rev. e atual., 2015.

_____ & NUNES, Dierle José Coelho. **Uma dimensão que urge reconhecer ao contraditório no direito brasileiro: sua aplicação como garantia de influência, de não surpresa e de aproveitamento da atividade processual**. Revista de Processo, vol. 168/2009, p. 107-141, fevereiro de 2009.

WALTER, Gerhard. **I diritti fondamentali nel processo civile tedesco**. Rivista di diritto processuale 3/734. Padova: Cedam, jul.-set. 2001.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. **Inteligência artificial e sistema multiportas: uma nova perspectiva do acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, vol. 1000/2019, p. 301-307, fevereiro de 2019.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord). **Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2015.

_____. **Controle das decisões judiciais por meio de recursos de estrito direito e de ação rescisória: recurso extraordinário, recurso especial e ação rescisória: o que é uma decisão contrária à lei?** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

_____. **Nulidades do processo e da sentença**. 4. ed. rev., atual. e ampl., 2. t., do livro Nulidades da sentença. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

_____. **Omissão judicial e embargos de declaração**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à justiça e solução pacífica dos conflitos de interesses**. *In*: ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). *Justiça multiportas: mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada para conflitos*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017. p. 5-6.

WEBER, Max. **Textos de Weber** – organizador: Gabriel Cohn, São Paulo: Ática, 2004, 7ª ed.

WINDSCHEID, Bernhard e MUTHER, Theodor. **Polemica sobre la “actio”**. Tradução do alemão por Tomás A. Banzhaf. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-America, 1.974.

WOLF, Francis. **Nascimento da razão, origem da crise**. *In*: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise da razão*. São Paulo: Companhia das Letras; Brasília: Ministério da Cultura; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Arte

ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier. **Apresentação**. *In*: ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). *Justiça multiportas: mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada para conflitos*. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017. p. 5-6.

ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingelli; SUAID, Ricardo Adelino. **Acesso à justiça pelo sistema multiportas e convenções processuais no código de processo civil de 2015**. São Paulo: Revista de Processo, vol. 304/2020, p. 365-378, junho de 2020.

ZUFELATO, Camilo. **Análise comparativa da cooperação e colaboração entre os sujeitos processuais nos projetos de novo CPC**. *In*: Freire, Alexandre *et al.* *Novas tendências do processo civil*. Salvador: JusPodivm, 2013.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
LINHA DE PESQUISA: O PROCESSO NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO
DEMOCRÁTICO DE DIREITO
DOCTORANDA: Helena Patrícia Freitas

SEMINÁRIO II

O PROCESSO DEMOCRÁTICO COMUM-PLURIVERSAL
COMO DIRETRIZ PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA COGNITIVA E
DECISÕES ECOLÓGICO-INTEGRATIVAS

A pesquisa analisa as bases éticas, epistemológicas, econômicas e jurídicas sobre as quais o Processo decisório com repercussão **ecossistêmica** vem sendo conduzido.

Neste seminário, será apresentado o desenvolvimento da pesquisa dentro da vertente em que o Processo, economia e ecologia se relacionam.

O problema que se busca questionar é: **o Processo decisório democrático deve conter uma perspectiva econômica ou ecológica?**

Articula-se a hipótese de que o processo decisório precisa ser guiado por uma diretriz ecológica integrativa do ambiente e de todos os seres do planeta. Aventa-se a existência de uma lógica extrativista neoliberal cancelada pelo sistema jurídico a viabilizar decisões não-integrativas entre os sujeitos e o ambiente, corroborando para a degradação ambiental¹.

Adota-se na pesquisa, o marco do Modelo Constitucional de Processo, a partir do qual o Processo é garantia de direitos fundamentais². Será ainda adotada a Teoria Ecológica do Direito, que propõe um modelo jurídico de preservação do ambiente em que homem se veja integrado³. A nível epistemológico, a pesquisa seguirá a diretriz da racionalidade ambiental de Leff, com a propositura de um diálogo de saberes, capaz de acentuar a *ecologia* como ciência das interrelações, dentro do *ambiente* considerado como relações processuais sociedade-natureza, população-recursos, ambiente-

¹ AVELÃS NUNES, António José. **Economia e Direito. Direito e Economia**. Belém: Editora CESUPA, 2019; ALIER, Joan Martínez. **La ecología y la economía**. México: Fondo de Cultura Económica, 1991

² FAZZALARI, Elio. **Istituzioni di Diritto Processuale**. Italy: Padova, 1975. ANDOLINA, Italo; VIGNERA, Giuseppe. **I fondamenti costituzionale dela giustizia civile: Il modelo costituzionale del processo civile italiano**. 2. ed. Torino: G. Giappichelli, 1997. BARROS, Flaviane de Magalhães. **(Re)forma do Processo Penal**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

³ MATTEI, Ugo; CAPRA, Fritjof. **A Revolução Ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. São Paulo: Cultrix, 2018, p. 228

desenvolvimento⁴.

A **conclusão parcial** a que se chega é no sentido de que não há como se desvincular os pensamentos econômico e ecológico, já que ambos se relacionam e geram impactos sobre os sujeitos processuais. Ainda há uma tensão entre as matrizes econômica e ecológica, como se fossem concorrenciais, incompatíveis e excludentes. No entanto, deve-se seguir no sentido de se repensar como essa interação precisará ocorrer, para que tenhamos garantia de vida, o que se constitui dentro da esfera dos direitos humanos, para todos os seres vivos e para as futuras gerações. E tudo isso, por certo, dependerá das decisões a serem tomadas. E é o Processo quem garante essa construção decisória.

Haverá o desenvolvimento do **Processo democratizante comum-pluriversal, embasado na cidadania processual cognitiva, que resulte na formulação de decisões ecológico-integrativas**. Assim, serão analisadas as bases de ecoalfabetização e ecologia de saberes, capazes de levar à conscientização por meio da razão crítico-discursiva⁵. A pluriversalidade será aventada como possibilidade de ampliação dos espaços de construção da cidadania cognitiva⁶, possibilitando rupturas com os binarismos de “partes” e “representações” pela efetiva participação dos sujeitos processuais.

⁴ LEFF, ENRIQUE. **Epistemologia ambiental**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002; LEFF, ENRIQUE. **Racionalidade Ambiental: reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006; LEFF, ENRIQUE. **Discursos Sustentáveis**. São Paulo: Cortez, 2010

⁵ CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A Revolução Ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. São Paulo: Cultrix, 2018; LEFF, ENRIQUE. **Epistemologia ambiental**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002; SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as ciências**, 5 ed. Cortez Editora, 2008, p. 25; SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Fim do Império Cognitivo: a afirmação das epistemologias do sul**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019

⁶ ESCOBAR, Arturo. **Designs for the pluriverse: radical interdependency, autonomy and the making of worlds**. México: Duke University Press, 2017; ESCOBAR, Arturo. **Pluriversal Politics: the real and the possible**. México: Duke University Press, 2020; FREIRE, Paulo. **Conscientização**. São Paulo: Cortez, 2016; FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 71 ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2019

REFERÊNCIAS:

ANDOLINA, Italo; VIGNERA, Giuseppe. **I fondamenti costituzionali della giustizia civile: il modello costituzionali del processo civile italiano**. Torino: Giappichelli, 2005

AVELÃS NUNES, António José. **Economia e Direito. Direito e Economia**. Belém: Editora CESUPA, 2019

ALIER, Joan Martínez. **La ecología y la economía**. México: Fondo de Cultura Económica, 1991

BARROS, Flaviane de Magalhães. **(Re)forma do Processo Penal**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. São Paulo: Cultrix, 2006

CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A Revolução Ecojurídica: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade**. São Paulo: Cultrix, 2018

ESCOBAR, Arturo. **Designs for the pluriverse: radical interdependency, autonomy and make the making of worlds**. México: Duke University Press, 2017

ESCOBAR, Arturo. **Pluriversal Politics: the real and the possible**. México: Duke University Press, 2020

FREIRE, Paulo. **Conscientização**. São Paulo: Cortez, 2016

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 71 ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2019

LEFF, ENRIQUE. **Epistemologia ambiental**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2002

LEFF, ENRIQUE. **Racionalidade Ambiental: reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006

LEFF, ENRIQUE. **Discursos Sustentáveis**. São Paulo: Cortez, 2010

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as ciências**, 5 ed. Cortez Editora, 2008, p. 25

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Fim do Império Cognitivo: a afirmação das epistemologias do sul**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019

RESUMO DO SEMINÁRIO II: a cautelaridade probatória na busca e na apreensão de elementos de prova digitais

Marcus Vinícius Pimenta Lopes¹

INTRODUÇÃO: O trabalho pesquisa como é a persecução penal que utiliza o meio oculto de investigação da busca e a cautelar de apreensão de elementos de prova digitais no Estado Democrático de Direito. Seus objetivos são: denunciar o aumento da importância das cautelares probatórias e dos atos investigativos na persecução que utilize meios ocultos; explicitar que isso resulta da mutação da sociedade disciplinar para a sociedade de controle² (que ambiciona a vigilância rápida e ininterrupta de grupos de suspeitos, em larga escala, com o uso de novas tecnologias e em qualquer ambiente, e que não quer esperar o tempo necessário para a realização do processo de conhecimento); e demarcar como é a busca e a apreensão de elementos de prova digitais em acordo com os institutos processuais e os procedimentos legais.

MARCO TEÓRICO: A pesquisa sobre os fundamentos da cautelaridade é desenvolvida a partir da crítica às proposições publicistas de Chiovenda³ e Calamandrei⁴, com base em Barros⁵. A conceituação de meios ocultos de investigação utilizada no trabalho é a de Manuel da Costa Andrade, que os entende como técnicas que visam a obtenção de elementos probatórios por investigações operadas sem conhecimento do investigado e que se valem, principalmente, da autoincriminação⁶. A noção de sociedade de controle endossada na tese é a

-
- 1 Doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (bolsista da CAPES). Mestre em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (bolsista da CAPES). Pós-graduado em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra.
 - 2 DELEUZE, Gilles. Controle e devir. In: **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 2008a. p. 216-218. DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 2008b. p. 219-226.
 - 3 CHIOVENDA, Giuseppe. **Principii di diritto processuale civile**. 2. ed. Napoli: Editrice N. Jovene E C, 1923. p. 184.
 - 4 CALAMANDREI, Piero. Introduzione allo studio sistematico dei provvedimenti cautelari. In: CALAMANDREI, Piero. **Opere giuridiche**: volume IX: esecuzione forzata e procedimenti speciali. Roma: Roma TrE-Press, 2019. p. 157-254.
 - 5 BARROS, Flaviane de Magalhães. A atual crise do processo penal brasileiro, direitos fundamentais e garantias processuais. **Duc In Altum Cadernos de Direito**, v. 10, n. 21, mai.-ago., 2018. p. 5-33. BARROS, Flaviane de Magalhães. **(Re)forma do processo penal**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.
 - 6 COSTA ANDRADE, Manuel da. **“Bruscamente no verão passado”, a reforma do código de processo penal**: observações críticas sobre uma lei que podia e devia ter sido diferente. Coimbra: Coimbra Editora, 2009. COSTA ANDRADE, Manuel da. Métodos ocultos de investigação (Plädoyer para uma teoria geral). In: BONATO, Gilson (org.). **Processo penal, constituição e crítica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 534-536.

de Deleuze⁷, que a propõe como a sociedade que busca o controle “a céu aberto”, sem término e em alta velocidade, utilizando a vigilância em rede alimentada por agências públicas e privadas e operada principalmente pelo computador.

QUESTÕES TEÓRICAS QUE SERÃO ABORDADAS NO SEMINÁRIO: De maneira a permitir o debate sobre os desafios teóricos e metodológicos relacionados à realização da pesquisa, o seminário será dedicado, principalmente, a demonstrar: a imensa divergência da literatura jurídica sobre a conceituação da busca e da apreensão; a proveniência dessa divergência; e a necessidade de novas proposições sobre a cautelaridade probatória. Para tanto, dois pontos centrais da tese serão especialmente tratados: o fundamento da cautelaridade no Estado Democrático de Direito e os requisitos das cautelares probatórias no processo penal.

RESULTADOS PARCIAIS DA PESQUISA: A pesquisa demonstrou o aumento da importância dos atos realizados fora do espaço do processo de conhecimento na sociedade de controle, em função do uso dos meios ocultos de investigação como estratégia para a vigilância rapidíssima e em todos os lugares; expôs a necessidade de revisitação das noções sobre a cautelaridade probatória no Estado Democrático de Direito; e explicitou que o fundamento da cautelar não é a segurança (numa acepção publicista de vigilância do juiz para evitar perigos à sua futura manifestação), mas o devido processo, ou seja, que a cautelar existe para assegurar a possibilidade de construção democrática da cognição e da execução contra danos iminentes e concretos.

REFERÊNCIAS

BARROS, Flaviane de Magalhães. A atual crise do processo penal brasileiro, direitos fundamentais e garantias processuais. **Duc In Altum Cadernos de Direito**, v. 10, n. 21, mai.-ago., 2018. p. 5-33.

BARROS, Flaviane de Magalhães. **(Re)forma do processo penal**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio Araujo. **Do processo cautelar**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

7 Vide a nota n. 2, *supra*.

CALAMANDREI, Piero. Introduzione allo studio sistematico dei provvedimenti cautelari. In: CALAMANDREI, Piero. **Opere giuridiche**: volume IX: esecuzione forzata e procedimenti speciali. Roma: Roma TrE-Press, 2019. p. 157-254.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Principii di diritto processuale civile**. 2. ed. Napoli: Editrice N. Jovene E C, 1923.

CORDERO, Franco. **Procedimiento penal**. Santa Fe de Bogotá: Temis, 2000. t. 2.

COSTA ANDRADE, Manuel da. **“Bruscamente no verão passado”, a reforma do código de processo penal**: observações críticas sobre uma lei que podia e devia ter sido diferente. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

COSTA ANDRADE, Manuel da. Métodos ocultos de investigação (*Plädoyer* para uma teoria geral). In: BONATO, Gilson (org.). **Processo penal, constituição e crítica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 531-550.

DELEUZE, Gilles. Controle e devir. In: **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 2008a. p. 209-218.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 2008b. p. 219-226.

PENROSE, Roger. **A mente nova do rei**: computadores, mentes e as leis da física. Rio de Janeiro: Campus, 1993.

PITOMBO, Cleunice Aparecida Valentim Bastos. **Da busca e apreensão no processo penal brasileiro**. São Paulo: RT, 2005.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La Creciente Legislación Penal y los Discursos de Emergencia. In: OUVIÑA, Guillermo [et al.]. **Teorías Actuales en el Derecho Penal**. Buenos Aires: Editorial Ad-Hoc, 1998, pp. 613-620.